

LEI MUNICIPAL 1.127/2009, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTAR TRABALHADORES COM VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte dos trabalhadores que estiverem laborando na construção de uma ponte que interligará o nosso Município com o Estado de Santa Catarina, utilizando veículo de propriedade do próprio Município, até que aquela obra seja concluída.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de junho de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração